



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 29 / 08 / 23
RESOLUÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação do programa "Aluno Nota 10" no Município de Pedreiras (MA) para incentivo e valorização dos estudantes do ensino fundamental, da rede pública de ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 102, I do Regimento Interno, assim como, art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedreiras aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o programa "Aluno Nota 10" no Município de Pedreiras, que tem como objetivo incentivar e reconhecer o mérito acadêmico dos estudantes do ensino fundamental na rede pública de ensino.

Art. 2º - Serão diretrizes do programa "Aluno Nota 10":

I-Estimular o estudo e a aprendizagem;

II-Incentivar a frequência escolar;

III-Incentivar o desempenho escolar dos alunos do ensino fundamental;

IV-Reconhecer os estudantes que se distinguem no seu desempenho acadêmico;

V-Promoção do espírito de competição saudável;

VI-Fomentar a cultura de excelência educacional na cidade.

Art. 3º - Para participar do programa, o aluno deverá atender aos seguintes critérios:

I-Ser estudante regularmente matriculado no ensino fundamental de escola pública;

II-Apresentar bom desempenho acadêmico, com notas iguais ou superiores a 8,0 (oito) em todas as disciplinas;

III-Apresentar frequência escolar igual ou superior a 90% (noventa por cento);



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 29/08/23
PRESIDENTE

IV - Ter regularizada sua carteira de vacinação;

V - Não ter registros de atos de indisciplina ou violação às normas escolares.

Art. 4º - A premiação será realizada em cerimônia solene, organizada pela Secretaria Municipal de Educação, com a presença dos pais e responsáveis pelos estudantes contemplados.

Art. 5º - A premiação será concedida de acordo com as seguintes categorias:

I - "Aluno Nota 10": ao estudante que atende a todos os critérios tipificados nas diretrizes do programa e que obteve a maior média geral de notas dentre os demais alunos participantes;

II - "Aluno Destaque": ao estudante que atender a todos os critérios elencados nas diretrizes do programa e apresentar desempenho destacado em uma ou mais disciplinas;

Parágrafo único: Cada uma das escolas da rede municipal de ensino poderá indicar, anualmente, um aluno para ser premiado como "Aluno Nota 10", e um aluno para ser premiado como "Aluno Destaque"

Art. 6º - Como critérios de desempate, se for o caso, serão observados em ordem de valor:

- A participação ativa do aluno em projetos de cunho social dentro da comunidade;
- A participação ativa do aluno em atividades culturais e artísticas dentro da comunidade;
- Ser o mais idoso.

Art. 7º - A premiação dos alunos contemplados será feita por meio de certificados e medalhas, a serem entregues em cerimônia solene constituída para este fim, além de também poderem ser oferecidas outras premiações à critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PLENÁRIO "MESSIAS RODRIGUES DE SOUSA" DO PALÁCIO LEGISLATIVO
"VICENTE BENIGNO", AOS 09 DE AGOSTO DE 2023.

Marly Tavares Soares Silva
2ª Vice-Presidente

Isaeliana Bernardo Silva Rios Portela
Vereadora
CPF: 304 499 363-68

Valdete Maria Cruz de Lima
Vereadora
CPF: 23.446.172-04

José Ribeiro de Araújo
Vereador
CPF: 417.743.453-15

Marty Tavares Soares Silva
Vereadora
CPF: 421.046.373-68

Jose Jostias de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 015.089.163-50

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - Fone/Fax: (099) 3642-2046 – CNPJ: 12.538.625/0001-90 – CEP: 65.725-900
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF: 628.852.519-00

Aristoteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 222.244.443-1

Emanuel Anselmo Nasca
Vereador
CPF: 351.262.993-87



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ESTADO DO MARANHÃO

GÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 29 / 08 / 23
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição cria o programa "Aluno Nota 10", no âmbito do Município de Pedreiras (MA), que tem como objetivo incentivar e reconhecer o mérito acadêmico dos estudantes do ensino fundamental, da rede pública de ensino, fomentando a cultura de excelência educacional na cidade. Através da premiação dos alunos que apresentam bom desempenho escolar, o programa busca estimular o interesse pela aprendizagem e promover o esforço dos alunos.

O presente projeto de Lei vem ao encontro das políticas públicas educacionais que buscam a melhoria na qualidade do ensino, proporcionando estímulo e reconhecimento aos alunos da rede de ensino da cidade. Esse estímulo e incentivo tem por objetivo elevar significativamente a autoestima dos estudantes e dos profissionais da rede de ensino da cidade.

A palavra motivar significa: dar motivo a causa, expor motivo; vem da palavra motivo mais o sufixo ação, que quer dizer movimento, atuação ou manifestação de uma força ou uma energia. A motivação influencia o comportamento em diversos contextos da vida humana e em múltiplas atividades, desde as mais básicas às mais complexas. É considerada a força e o impulso que move e direciona o comportamento em busca da satisfação de uma determinada necessidade.

Ainda precisa-se pontuar a importância da participação da família no processo de ensino pois essa participação, incentivada pela escola, permite ao aluno a integração ao ambiente escolar, possibilitando um melhor aproveitamento nos estudos. Com o relacionamento escola e família, se adquire maiores informações a respeito de quem são os alunos, suas famílias, sua cultura, sua vida cotidiana, o que favorece a organização do trabalho do professor que será desenvolvido com o objetivo de beneficiar seus alunos.

A motivação para aprender é um desafio a ser enfrentado nas relações escolares e, de modo mais amplo, pela sociedade, na figura do Estado, tendo em vista que esta não pode ser ensinada e nem treinada, mas sim provocada, ou seja, descobrir maneiras de motivar os alunos, torna-se uma exigência para o campo educacional.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ESTADO DO MARANHÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 29 / 08 / 23
PLENAMENTE

Dessa forma, através deste projeto de Lei, procuramos uma forma de incentivar, motivar o aluno e sua família para a importância da educação na formação do cidadão e como perspectiva para o futuro. Assim, peço aos nobres Pares dessa Casa Legislativa, a sua aprovação.

PLENÁRIO “MESSIAS RODRIGUES DE SOUSA” DO PALÁCIO LEGISLATIVO
“VICENTE BENIGNO”, AOS 09 DE AGOSTO DE 2023.


Marly Tavares Soares Silva
2ª Vice-Presidente